



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 26/5/2017, DODF nº 101, de 29/5/2017, p. 16.

PARECER Nº 98/2017-CEDF

Processo nº 084.000279/2017

Interessado: **Nicolás Maurício Aguilera Castillo**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO – Nicolás Maurício Aguilera Castillo, chileno, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 4 anos

Duração: 3.465 horas

Currículo: os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Nicolás Maurício Aguilera Castillo, concluídos em 2003, no(a) Liceo “Alejandro Alvarez Jofré”, em Ovalle, Coquimbo, República de Chile, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 16 de maio de 2017.

ADILSON CESAR DE ARAUJO
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 16/5/2017.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal